



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
125/12/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE
ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA JONAS SERAFIM GUINÂNCIO, 1º
DISTRITO DE SANTA MARIA MADALENA/RJ.
CARTA CONVITE Nº 012/2017.

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no art. 65, I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**, brasileiro, portador da identidade nº 068985530, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 866.683.317-34, domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Empresa **A. G. CONSTRUTORA CORDEIRENSE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.008.166/0001-50, com sede a Rua Otilíio Mazzo Casa 2, Retiro Poético, Cordeiro/RJ, neste ato, representada por **ARTHUR MACEDO CAMPOS**, brasileiro, solteiro, empresário, profissão, portador da carteira de identidade nº 27.626.089-0, expedida pelo DETRAN-RJ, CPF nº 161.628.307-64, residente à Ala Benjamin Constant, nº 169, Cordeiro/RJ – CEP: 28.540-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação:

Fica alterado o contrato de nº 125/12/2017 (Carta Convite nº 012/2017), datado de 29/12/2017, tendo em vista melhor adequação da obra referente à contratação de empresa para EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA JONAS SERAFIM GUINÂNCIO, 1º DISTRITO DE SANTA MARIA MADALENA/RJ, uma vez que houve um acerto na planilha inicial, onde foram suprimidos e acrescentados alguns itens, melhorando a qualidade da obra a ser entregue.

Retifica-se a **cláusula Terceira (Valor), do Contrato nº 125/12/2017**, firmado entre as partes acima qualificadas, que passa a ter a seguinte redação, tornando sem efeito a anterior:

►“ ... **Valor** - onde lia-se **R\$ 48.827,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais)**, passa a ser **R\$ 45.269,96 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, sendo subtraído ao valor inicial o valor de R\$ 3.557,04 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), da planilha já rerratificada em relação a inicial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

contratada, conforme informações do Secretário Municipal de Obras de fls. 267/272, constante nos autos do processo administrativo de nº 2817/17.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação:

O Contratante se obriga a providenciar, a publicação do extrato deste instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 20 de março de 2018.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ARTHUR MACEDO CAMPOS
A. G. CONSTRUTORA CORDEIRENSE LTDA – ME
Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____